



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tancredo Neves, 56 / Centro – CEP: 99640-000
Fone: 54 3373 1507 E-mail:
educacao@saovalentim.rs.gov.br

Resolução nº 02, de 31 de março de 2026.

Assunto: Análise e aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP e Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Azídia dos Santos Capellari.

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de São Valentim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, analisou a solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, referente a submissão do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Azídia dos Santos Capellari, para análise e aprovação deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, especialmente em seus artigos 12, 13 e 14, é incumbência dos estabelecimentos de ensino elaborar e executar sua proposta pedagógica, bem como assegurar a gestão democrática, com participação da comunidade escolar. O PPP, nesse sentido, configura-se como o instrumento norteador das práticas pedagógicas, expressando a identidade da escola, seus objetivos, metas e estratégias, enquanto o Regimento Escolar estabelece as normas de organização administrativa, didática e disciplinar, garantindo a regularidade e a transparência dos processos escolares.

Ainda, conforme o disposto na Constituição Federal de 1988, em seus artigos 205 e 206, a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida com base nos princípios da igualdade de condições de acesso e permanência, da qualidade do ensino e da gestão democrática. Tais princípios reforçam a necessidade de instrumentos formais, como o PPP e o Regimento Escolar, devidamente analisados e aprovados pelo órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino.

No âmbito do Sistema Municipal, compete ao Conselho Municipal de Educação de São Valentim, exercer função normativa, deliberativa e fiscalizadora, conforme previsto na legislação local e nas diretrizes dos sistemas de ensino, sendo responsável por analisar e aprovar os documentos institucionais das

escolas, assegurando sua conformidade com as normas legais e pedagógicas vigentes.

No que se refere à Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, sua implementação demanda a reestruturação das práticas pedagógicas, da organização curricular, da ampliação da jornada escolar e da integração entre diferentes dimensões do desenvolvimento dos estudantes. Nesse contexto, o PPP deve contemplar os princípios da educação integral, promovendo o desenvolvimento pleno dos educandos em seus aspectos cognitivo, social, cultural e emocional, enquanto o Regimento Escolar deve normatizar as especificidades dessa organização, incluindo carga horária ampliada, organização dos tempos e espaços educativos e articulação com atividades complementares.

Dessa forma, a aprovação do PPP e do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Azídia dos Santos Capellari, pelo Conselho Municipal de Educação do Município de São Valentim, constitui medida legal obrigatória e fundamental para garantir a legitimidade, a coerência pedagógica e a qualidade da oferta educacional, especialmente no contexto da consolidação da educação integral em tempo integral, assegurando o atendimento às normativas vigentes e às necessidades da comunidade escolar.

III – VOTO

Diante do exposto, este Conselho Municipal de Educação, manifesta-se pela aprovação do Projeto Político Pedagógico – PPP e do Regimento Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Azídia dos Santos Capellari, com efeito a contar de 18 de fevereiro de 2026.

IV – CONCLUSÃO

Este Conselho entende que a medida proposta está em consonância com a legislação vigente e com o interesse coletivo da comunidade escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Pinguinho de Gente e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Azídia dos Santos Capellari.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Praça Tancredo Neves, 56 / Centro – CEP: 99640-000

Fone: 54 3373 1507 E-mail:

educacao@saovalentim.rs.gov.br

São Valentim, 31 de março de 2026.

Inês Bigolin

INÊS BIGOLIN

Presidente do Conselho Municipal de Educação de São Valentim

Regimari Basso - Maristela Longo Ballinet -
Liliane P. Bonaci.
Rosicles Nazari
André Luis dos Santos
Roberta Cohen